Prefeitura Municipal de Pirassununga
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 23 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Decretos

– DECRETO Nº 9.173, DE 23 DE JULHO DE 2026 –

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."
O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025; e
Considerando o constante no processo nº 3.947/2026,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.490,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
a) 11.01.00 – 27.812.1001-2.101 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R$ 28.490,00.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
a) 11.01.00 – 27.812.1018-2.059 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R$ 28.490,00.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 23 de julho de 2026.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– DECRETO Nº 9.174, DE 23 DE JULHO DE 2026 –

"Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas às Eleições Gerais de 2026."
O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto no art. 135, § 2º, da Lei Federal nº 4.737/1965 – Código Eleitoral, que estabelece a preferência pela utilização de edifícios públicos para a instalação das Mesas Receptoras de Votos;
Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.751/2026, que disciplina os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições Gerais de 2026;
Considerando a realização das Eleições Gerais de 2026 em 4 de outubro, em primeiro turno, e em 25 de outubro, em segundo turno, se houver;
Considerando a solicitação formulada pelo Juízo da 96ª Zona Eleitoral de Pirassununga, por meio do Ofício nº 06/2026; e
Considerando o constante no processo nº 5.021/2024,
D E C R E T A :
Art. 1º As dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino requisitados pela Justiça Eleitoral, nos termos do § 2º do art. 135 da Lei Federal nº 4.737/1965 – Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, nas Eleições Gerais de 2026, ficarão à disposição das autoridades requisitantes, observado o seguinte cronograma:
I – a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério do Juízo Eleitoral competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;
II – nos dias 3 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento dos servidores das escolas para o dia do pleito, bem como para recepção das urnas, vistoria dos prédios e realização de eventuais ajustes, conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Civil Municipal ou da Polícia Militar para assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral; e
III – nos dias 4 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, para providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6h (seis horas) e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e organização do fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7h (sete horas), a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra

interrupções, assegurando o exercício do voto na respectiva seção.
Art. 2º As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 3 e 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida da Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A convocação de servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se os servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas em decorrência da dispensa de ponto.
Art. 3º Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:
I – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio, incluindo cartazes, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas e outros materiais necessários;
II – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e dos demais materiais eleitorais que lhe forem entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8h (oito horas) dos sábados, dias 3 de outubro, em primeiro turno, e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;
III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6h (seis horas) nos domingos, dias 4 de outubro, em primeiro turno, e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;
IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral a partir do horário referido no inciso III deste artigo;
V – providenciar a entrega, aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e da respectiva urna a eles destinados;
VI – providenciar o fechamento do prédio após o encerramento dos trabalhos, o recolhimento do material e a liberação pela Justiça Eleitoral;
VII – assegurar a limpeza, a organização e as adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados; e
VIII – dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.
Art. 4º Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do superior imediato e atendida a conveniência do serviço.
Art. 5º A relação dos servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, observadas as restrições impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
Art. 6º Para fins de comprovação da prestação do serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto da dispensa de ponto prevista neste Decreto.
Parágrafo único. No caso da Diretora ou do Diretor da unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação aceitará, para fins de comprovação do comparecimento à respectiva unidade nos dias 3 e 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, autodeclaração emitida pela própria Diretora ou pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e as demais autoridades escolares deverão prestar ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se necessário, o remanejamento de pessoal.
Art. 8º No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidas as disposições deste Decreto para as respectivas datas a serem designadas, se for o caso.
Art. 9º A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 23 de julho de 2026.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– DECRETO Nº 9.175, DE 23 DE JULHO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

Pirassununga, 23 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025;
Considerando o disposto na Lei nº 6.606/2026; e
Considerando o constante nos processos nos 1415/2026, 1486/2026, 3151/2026 e 4707/2023,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R$ 689.821,49 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:
I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0223 – R$ 105.000,00;
b) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0224 – R$ 105.000,00.
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA:
a) 08.01.00 – 23.691.1007-1.200 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 91 – Código de Aplicação 120.0000 – R$ 50.821,49;
b) 08.01.00 – 23.691.1007-1.200 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 120.0000 – R$ 300.000,00;
c) 08.01.00 – 23.691.1007-1.200 – 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 91 – Código de Aplicação 450.0000 – R$ 4.000,00.
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
a) 11.01.00 – 27.812.1018-1.200 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 95 – Código de Aplicação 100.0190 – R$ 125.000,00.
§ 1º Os créditos adicionais especiais de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I deste artigo serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 2º Os créditos adicionais especiais de que tratam a alínea “a” do inciso II e a alínea “a” do inciso III deste artigo serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º Os créditos adicionais especiais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso II deste artigo serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA:
a) 08.01.00 – 23.691.1007-2.056 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R$ 27.000,00;
b) 08.01.00 – 23.691.1007-2.111 – 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R$ 80.000,00;
c) 08.01.00 – 23.691.1007-1.062 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R$ 62.000,00;
d) 08.01.00 – 23.691.1007-2.012 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R$ 135.000,00.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 23 de julho de 2026.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– DECRETO Nº 9.176, DE 23 DE JULHO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”
O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025;
Considerando o disposto na Lei nº 6.607/2026; e
Considerando o constante no processo no 427/2026,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional especial, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender à seguinte dotação orçamentária:
I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.303.2021-2.222 – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 92 – Código de Aplicação 300.0146 – R$ 850.000,00.
Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata este art. será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 23 de julho de 2026.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Licitação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO V

Edital: 13/26. Processo Administrativo: 1654/26. Credenciamento: 01/26. Objeto: Credenciamento de artistas, produtores, oficineiros e intérprete de libras para eventos da Secretaria de Cultura. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, ficam homologados os credenciados: REGINALDO GONÇALVES DOS SANTOS. Pirassununga, 23 de julho de 2026. Graziela de Cássia Villela – Secretária Municipal de Cultura.

Seção de Material

Processo Administrativo: 2634/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 44/26, Lei n° 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Proponentes**: 3 (três). **Homologação e Ratificação:** 29/6/2026. **Empresa Adjudicada e Contratada:** JR PINTO VALLIM LTDA EPP. **Ordem de Serviço nº:** 433/2026. **Valor:** R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais). **Emissão:** 23/7/26. **Assinatura:** 23/7/26. **Condições de Fornecimento:** Conforme Termo de Referência. **Objeto:** Serviço de manutenção de câmara fria. - Fernando Del Nero – S. M. de Educação.

Seção de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – PSICÓLOGO

Fica convocada a candidata **Nayane Milhoci de Almeida** – Inscrição nº 9160006558, classificado em 12º lugar para o emprego permanente mensalista de Psicólogo, para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galício Del Nero - 51, Centro, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, para fim de eventual contratação.

Pirassununga, 23 de julho de 2026.

Lélia Palmira Belloni
Chefe da Seção de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CORAB

Comitê Municipal de Combate à Intolerância Religiosa e Promoção da Diversidade Cultural e Religiosa de Pirassununga

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça convoca representantes religiosos, lideranças espirituais, comunidades de fé, representantes de religiões de matrizes africanas, igrejas cristãs, espiritismo, tradições indígenas, religiões orientais e demais manifestações religiosas do Município de Pirassununga para participação na Reunião Ordinária do CORAB – Comitê Municipal de Combate à Intolerância Religiosa e Promoção da Diversidade Cultural e Religiosa, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.095, de 30 de abril de 2026.

O Comitê constitui espaço permanente de diálogo, participação social, promoção da liberdade religiosa, valorização da diversidade cultural e enfrentamento à intolerância religiosa, sendo fundamental a participação de todas as crenças, denominações e expressões de fé, sem distinção.

Data: 27 de julho de 2026

Horário: 19h00

Local: Secretaria Municipal de Promoção Social

Rua Frederico Port, nº 74 – Centro – Pirassununga/SP

A participação das lideranças religiosas e da sociedade civil é essencial para a construção de políticas públicas pautadas no respeito, no diálogo inter-religioso, na cultura de paz e na garantia dos direitos fundamentais.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 429/2026

"Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Pirassununga referente ao ano de 2023." **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º** Ficam reprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Pirassununga, relativas ao exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, art. 26, XIV, da Lei Orgânica do Município e arts. 169 a 172 do Regimento Interno, acolhendo-se o parecer prévio desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC-004503.989.23-8. **Art. 2º** A rejeição das contas fundamenta-se nas irregularidades de natureza grave apontadas no parecer prévio, especialmente: I — déficit orçamentário relevante; II — inconsistências contábeis e divergências nos registros junto ao Sistema Audesp; III — falhas na contabilização e gestão de precatórios; IV — impropriedades na execução de recursos do FUNDEB; V — extrapolação do limite prudencial de despesa com pessoal; VI — deficiência estrutural na execução e planejamento de políticas públicas essenciais. Art. 3º Considerando que o exercício financeiro de 2023 contou com dois titulares da Chefia do Executivo, a saber José Carlos Mantovani, no período de 01/01/2023 a 03/12/2023 e Cícero Justino da Silva, no período de 04/12/2023 a 31/12/2023, fica expressamente consignada a individualização da responsabilidade política, nos seguintes termos: **§1°** As irregularidades apontadas no parecer prévio do Tribunal de Contas decorrem de atos e da gestão exercida ao longo do exercício financeiro, sendo atribuídas ao gestor que exerceu a Chefia do Executivo durante a maior parte do período. **§2°** Não há, no parecer técnico, imputação específica de ato ou omissão autônoma praticada no período compreendido entre 04/12/2023 e 31/12/2023. **§3°** Reconhece-se a inexistência de nexo causal suficiente a fundamentar responsabilização pessoal do gestor que exerceu a Chefia do Executivo exclusivamente no período final do exercício. **Art. 4º** Encaminhe-se cópia do presente Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos regimentais, bem como ao Ministério Público, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal. **Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Pirassununga, 23 de julho de 2026. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi-Diretora Legislativa.

PORTARIA Nº 1244

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc… No uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação do Requerimento nº 506/2026 apresentado na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pirassununga, de 30 de junho de 2026 para prorrogação por mais 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2026, instaurada para apuração de eventuais irregularidades quanto **ÀS DEFICIÊNCIAS COM RELAÇÃO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA OUTROS CENTROS DE TRATAMENTO, TENDO EM VISTA OS CONSTANTES CANCELAMENTOS DE VIAGENS PRÉ DETERMINADAS, COM ENORMES PREJUÍZOS AOS MUNÍCIPES QUE NECESSITAM DA LOCOMOÇÃO PARA A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE SUAS PATOLOGIAS** baixa a seguinte Portaria: Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de que trata o art 4º da Portaria 1221 de 24 de março de 2026. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data. Registre-se. Pirassununga, 22 de julho de 2026. **Wallace**

Pirassununga, 23 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

Ananias de Freitas Bruno-Presidente. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi - Diretora Legislativa

FIM DA EDIÇÃO

MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145
Dados: 2026.07.23 17:12:30 -03'00'